MEDIDA PROVISÓRIA № 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2021, o salário-mínimo será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput,** o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Pacheco dos Guaranys

No sistema **CONSISA SGRH – FOLHA DE PAGAMENTO** acessar o menu TABELAS > FINANCEIRO > INDEXADOR clicar em Cotações > Por Período selecionar o indexador 4 – SALÁRIO MINIMO e preencher o período e o valor de acordo com a Medida Provisória.



No sistema **CONSISANET** acessar a opção GERAL > TABELAS GENÉRICAS > INDEXADOR



Clicar em Cotações > Por Período, selecionar o indexador 4 – SALARIO MINIMO e preencher o período e o valor de acordo com a Medida Provisória.

